

## IBGE divulga o Rendimento Domiciliar *Per Capita* e o Coeficiente de Desequilíbrio Regional 2020

O IBGE divulga os valores de **Rendimento Domiciliar *Per Capita* (RDPC)** e os **Coeficientes de Desequilíbrio Regional (CDR)** referentes ao ano de 2020 para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, calculados com base nas informações da **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua**<sup>1</sup>.

Esta divulgação atende ao disposto no Decreto 9.291, de 21 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2018<sup>2</sup>, que dispõe sobre a sistemática de cálculo e atualização do CDR, de que trata o artigo 1º-D da Lei n. 10.177, de 12 de janeiro de 2001.

A **PNAD Contínua** tem periodicidade de coleta trimestral, ou seja, a amostra total de domicílios é coletada em um período de três meses para, ao final desse ciclo, serem produzidas as estimativas dos indicadores desejados. A amostra é planejada de tal forma que haja rotação dos domicílios selecionados, mantendo uma parcela sobreposta entre dois períodos de divulgação subsequentes. O esquema adotado pela pesquisa é o 1-2(5), onde um domicílio selecionado para pesquisa é entrevistado um (1) mês e sai da amostra por dois (2) meses seguidos, repetindo esta sequência por cinco (5) trimestres consecutivos. Dessa forma, cada domicílio da amostra é visitado cinco vezes com intervalo de dois meses entre uma visita e outra, ou seja, é visitado uma única vez no trimestre e em cinco trimestres consecutivos.

No caso específico de rendimento são coletadas informações referentes ao rendimento proveniente de trabalho e de rendimento de outras fontes, no caso do rendimento de trabalho as informações são coletadas em todas as cinco visitas e as referentes às outras fontes de rendimento, nas primeiras e quintas visitas ao domicílio. Assim é possível compor os indicadores anuais de rendimento de todas as fontes com base tanto nas primeiras visitas quanto nas quintas visitas, sendo a escolha determinada pelo melhor aproveitamento da amostra e outras informações de ordem técnica e prática que venham a ser relevantes no contexto de cada ano. Para efeitos do cálculo do CDR, entre 2014 e 2019, o aproveitamento da amostra foi maior nas bases de primeiras visitas. Já em 2020, o aproveitamento da amostra foi maior na base de quintas visitas (72,7% de entrevistas realizadas) do que na base de primeiras visitas (47,4% de entrevistas realizadas). Tais taxas refletem o contexto excepcional do ano de 2020, e os

.....  
<sup>1</sup> Mais detalhes sobre a amostra e a representatividade dos resultados podem ser encontrados na nota metodológica sobre a PNAD Contínua, disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/bibliotecacatalogo?view=detalhes&id=2101561>

<sup>2</sup> Para informações mais detalhadas sobre o tema, consultar: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9291.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9291.htm)

procedimentos adotados para minimizar as perdas de informação que poderiam ocorrer com a pandemia e o isolamento social.

Desde março de 2020, devido à pandemia provocada COVID-19, a coleta das informações da **PNAD Contínua**, tradicionalmente realizada de forma presencial nos domicílios selecionados, passou a ser feita completamente por telefone.

Em março, quando se iniciou a coleta por telefone, já se havia visitado, ao menos uma vez, 80% dos domicílios e, portanto, na base da PNAD Contínua, já constava o número do telefone de contato para alguns domicílios visitados anteriormente pelo IBGE. Através de técnicas de pareamento da lista de domicílios da pesquisa com bases de dados disponíveis no próprio Instituto e diversas ações executadas nos 27 estados, tem sido possível obter parte dos números dos telefones dos domicílios de primeira visita para realização da pesquisa. Entretanto, apesar dos esforços, as taxas de aproveitamento da amostra das entrevistas em primeira visita têm ficado aquém das taxas de aproveitamento dos domicílios em quinta visita. Portanto, após estudos realizados pela equipe técnica responsável pela metodologia da pesquisa, definiu-se que as informações de rendimento utilizadas para o cálculo do CDR foram as coletadas na quinta visita ao domicílio em 2020.

O CDR de cada Região, apresentado na tabela a seguir, foi calculado como razão entre o rendimento domiciliar *per capita* (RDPC) da Região e RDPC do País, conforme disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, do referido Decreto.

Para o cálculo do CDR, são considerados os rendimentos de trabalho e de outras fontes<sup>3</sup>. Os valores foram obtidos a partir dos rendimentos brutos de trabalho e de outras fontes, efetivamente recebidos no mês de referência da pesquisa, acumulando as informações das quintas entrevistas do 1º, 2º, 3º e 4º trimestres da PNAD Contínua que compõem o ano de 2020, para o resultado deste ano de referência.

Região	Rendimento nominal mensal domiciliar <i>per capita</i> (RDPC) da população residente e o Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR) Brasil e Regiões	
	2020	
	RDPC Médio	CDR
<b>Brasil</b>	1380	...
<b>Norte</b>	925	0,67
<b>Nordeste</b>	916	0,66
<b>Centro-Oeste</b>	1554	1,00

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2020.

Os dados foram calculados para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e, conforme artigo 1º A, inciso III, limitando o CDR ao máximo de um inteiro.

26 de maio de 2021

**Diretoria de Pesquisas**

<sup>3</sup> Todos os moradores são considerados no cálculo, inclusive os moradores classificados como pensionistas, empregados domésticos e parentes dos empregados domésticos.